

LEI nº 06. de 29 de MARÇO de 1952.

CÓPIA

Dispõe sobre pagamentos de auxílios e subvenções à vários Instituições.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1952, as seguintes subvenções:

I - Ao Hospital D ^a Anita Costa	R\$ 2.000,00
II - A Maternidade e a Infância	R\$ 2.000,00
III - À Conferência São Vicente de Paula	R\$ 3.000,00
IV - À Diversos	R\$ 2.000,00
V - Ao Posto de Assistência Médica Sanitária	R\$ 600,00
VI - Ao Jambéiro Futebol Clube	R\$ 3.000,00
VII - Ao Posto Policial	R\$ 600,00
VIII - À Empresa de Ônibus	R\$ 3.600,00
IX - À Sociedade São Vicente de Paula p/ const. casa ...	R\$ 8.000,00
X - À construção de Parque Infantil	R\$ 15.000,00
XI - Ao vigário da Paróquia	R\$ 6.000,00
XII - À Caixa Escolar do Grupo "Cel Joaquim F. Almeida".	R\$ 2.000,00

§ ÚNICO - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias já incluídas no Orçamento.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jambéiro,

em 29 de Março de 1952.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal